



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 04, de 22 de fevereiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, de acordo com normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes <https://www.ifes.edu.br> e no sítio eletrônico do Campus Santa Teresa <https://santateresa.ifes.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo, prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. A vaga disponível é a constante no item 2 (Quadro de Vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, de 03/10/2016.

1.3. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades de outros Campi do Ifes, sendo que a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
Geografia	Santa Teresa	40h semanais	01

2.1. TITULAÇÃO

2.1.1 Licenciatura Plena em Geografia. Podendo ter Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Geografia ou em Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: consultar o Anexo I – Cronograma.

3.2. Horário: consultar o Anexo I - Cronograma.

3.3. Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico, e-mail: processoseletivo.st@ifes.edu.br, com o assunto “Inscrição Edital 04/2023”. No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato e área de estudo a qual concorre. As inscrições realizadas por qualquer outro meio serão desconsideradas.

3.4. O candidato deverá enviar, para o e-mail especificado no item 3.3 (processoseletivo.st@ifes.edu.br), os documentos listados abaixo, **em formato PDF, na seguinte ordem:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Relação de títulos devidamente preenchida (Anexo III);
- c) Cópia do Documento de Identidade;
- d) Curriculum Vitae ou Lattes;
- e) Cópia de toda titulação comprobatória do currículo a ser considerada na Prova de Títulos, **enumerando o nome de cada arquivo de acordo com o indicado no Anexo III.**

3.5. Não será aceita, no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida.

3.6. O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II) será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

3.7. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.4.

3.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via fax ou Correios.

3.9. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição encaminhada, desconsiderando-se as demais.

4. ENDEREÇO

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Santa Teresa

Rodovia ES 080, KM 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP: 29660-000.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, sendo constituído de:

a) Prova de Títulos e experiência profissional (classificatória e eliminatória);

b) Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (**zero**) a 100 (**cem**) pontos.

5.1. Da Prova de Títulos e experiência profissional:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina à qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes sobre o título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

5.1.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não implicando esse fato na sua eliminação do certame.

5.1.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação *lato sensu* e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento ou comprovações provisórias.

5.1.3. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor(a) Juramentado(a), bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.1.4. Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.1.8.

5.1.5. Os títulos a que se referem a alínea “e” do **subitem 5.1.8.** só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do **subitem 5.1.8.** só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, este deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do **subitem 5.1.8.** não serão aceitos na forma de declaração.

5.1.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **45 (quarenta e cinco) pontos**.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **35 (trinta e cinco) pontos**.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **25 (vinte e cinco) pontos**.

d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: **15 (quinze) pontos**.

- **Será computada apenas a maior pontuação dos títulos entre os itens “a”, “b” e “c”.**

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (**máximo: 04 (quatro) pontos**);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (**máximo: 02 (dois) pontos**);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (**máximo: 01 (um) ponto**).

- de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (meio) ponto para cada um (**máximo: 01 (um) ponto**).

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, serão considerados até 05 (cinco) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (**máximo: 05 (cinco) pontos**).

g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato), serão consideradas até 02 (duas) publicações, com valor de 02 (dois) pontos para cada um (**máximo 04 (quatro) pontos**).

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho.

5.1.8.1 - Tipos de Exercício Profissional:

- **Magistério área específica:** serão considerados 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

- **Magistério área não específica:** será considerado 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

- **Atuação profissional na área específica - Fora do Magistério:** - será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses sendo considerado como 01 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos nos endereços eletrônicos <https://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br>.

5.1.9.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo IV, e enviados via *e-mail* para o endereço processoseletivo.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio.**

5.1.10. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

5.1.11. Em caso de empate na Prova de Títulos entre dois(duas) ou mais candidatos(as), terá preferência, para efeito de desempate, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) tiver maior idade.

Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.1.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Títulos, previsto no item 5.1.9., o dobro do número máximo de candidatos(as) aprovados(as) para cada vaga, de acordo com o Decreto 9.739/2019, estará apto a realizar a Prova de Desempenho Didático, conforme tabela a seguir:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	18	36
5	22	44

5.2. Da Prova de Desempenho Didático:

5.2.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, conforme Cronograma para Sorteio do Ponto e para a Prova de Desempenho Didático. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

5.2.1.1. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a prova de desempenho didático de acordo com a ordem de classificação obtida na Prova de Títulos e experiência profissional.

5.2.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora. Não será permitida a presença dos(as) demais candidatos(as) e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora no recinto da Prova.

5.2.3. O tema da aula será único para todos(as) os(as) candidatos(as) que forem realizar a prova de desempenho didático na mesma data e será sorteado conforme a data prevista no cronograma do Processo Seletivo Simplificado. Após o sorteio, o tema será publicado nos sítios <https://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br> e encaminhado por e-mail do candidato (informado no momento da inscrição).

5.2.3.1. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

5.2.3.2. A presença do(a) candidato(a) no sorteio de ponto não é obrigatória. O sorteio será realizado pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo na presença de mínimo 3 (três) membros e 1 (uma) testemunha, além dos candidatos que optarem por comparecer.

5.2.4. O(A) candidato(a) deve chegar ao local da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. O(A) mesmo(a) deverá **apresentar-se portando Documento de Identidade oficial com foto**, bem como fazer a entrega do **Plano de Aula impresso em 03 (três) vias** à Banca Examinadora.

5.2.5. O Ifes Campus Santa Teresa disponibilizará aos(às) candidatos(as) que quiserem fazer uso os seguintes recursos: quadro branco, pincéis, apagador e projetor multimídia (Datashow ou lousa).

5.2.6. O Ifes Campus Santa Teresa não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou

mau funcionamento do equipamento no dia da prova. O(A) candidato(a) deverá encontrar-se preparado(a) para tais eventualidades.

5.2.7. O Ifes Campus Santa Teresa recomenda que o(a) candidato(a) traga sua apresentação (caso se proponha a fazer uso) em formato PDF para que sejam evitadas eventuais desconfigurações.

5.2.8. Não será permitida a interação do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora durante a aula.

5.2.9. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

5.2.10. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O Plano de Aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No Plano de Aula, os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do(a) aluno(a) pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do(a) aluno(a)/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos(as) alunos(as).
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos(às) alunos(as)/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento deste.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.

8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
 9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
 10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.
- 5.2.11. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo esse material como prova judicial.
- 5.2.12. Caberá recurso referente à prova de Desempenho Didático no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático nos endereços eletrônicos: <https://www.ifes.edu.br> e <https://santateresa.ifes.edu.br>.
- 5.2.12.1. Os recursos deverão ser redigidos em formulário específico, conforme Anexo IV, e enviados via *e-mail* pelo endereço processoseletivo.st@ifes.edu.br. **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio.**
- 5.2.13. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 5.2.12., serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 9.739/2019.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A média final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos – peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6

4 + 6

6.2. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada em favor do(a) candidato(a), de acordo com os seguintes critérios:

- a) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade.
- d) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

6.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme §3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

7.12. A contratação terá prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma ou mais vezes, desde que não ultrapasse o máximo de 02 (dois) anos.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.1.1. Tabela de Vencimento, de acordo com a RT apresentada pelo contratado com base no requisito de ingresso:

40 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
-----------------	-----------------	------------------	---------------	-----------------	------------------

DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21
------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

8.1.2. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor efetivo que venha a ser substituído, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

8.1.3. O valor referente à Retribuição por Titulação – RT está condicionado ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa vedação está prevista na Nota Técnica 487 de 29/10/2009 –COGES – DENOP –SRH–MP.

8.1.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

9.2. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá encaminhar a documentação por e-mail a fim de instrução do processo de contratação e apresentar a documentação original no ato da assinatura do Contrato, caso contrário será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.4. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em outros Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

9.4.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis.

9.4.1.1. No caso da recusa ser para o Campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do Ifes.

9.4.1.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

9.5. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato

deve optar por qual prova realizará.

9.6. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.7. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>.

9.8. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória –ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretor Geral

Port. nº 1.973, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021